



**Responsabilidade objetiva:
VERDADE OU MITO?**

Carlos Brandão Ildefonso

D'PLÁCIDO
EDITORA



Responsabilidade objetiva: verdade ou mito?

Carlos Brandão Ildefonso



D'PLÁCIDO
EDITORA

Copyright © 2014, D'Plácido Editora
Copyright © 2014, Carlos Brandão Ildefonso

Editor Chefe
Plácido Arraes

Produtor Editorial
Tales Leon de Marco

Capa
Tales Leon de Marco
(Sobre imagem de Sxc.hu)

Diagramação
Danilo Jorge da Silva

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia da D'Plácido Editora.



D' PLÁCIDO
EDITORA

Editora D'Plácido
Av. Brasil, 1843 , Savassi
Belo Horizonte - MG
Tel.: 3261 2801
CEP 30140-002

Catálogo na Publicação (CIP)
Ficha catalográfica

Ildefonso, Carlos Brandão.
Responsabilidade: objetiva verdade ou mito? -- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2014.

Bibliografia
ISBN: 978-85-67020-19-8

1. Direito 2. Direito Civil 3. Responsabilidade Objetiva I. Título
II. Responsabilidade objetiva III. Carlos Brandão Ildefonso

CDU347

CDD 342.1

*Às minhas irmãs e à minha mãe.
Aos que sofrem.*



Agradecimentos

Por falar em obrigações, a gratidão é uma das maiores obrigações do ser humano.

Agradeço a Deus em primeiro lugar.

Ao meu orientador de Mestrado, Prof. Dr. Leonardo Macedo Poli, dotado de inspiradores e raros espírito crítico e arejação de ideias, sem os quais este trabalho não seria possível.

Aos professores Adriano Stanley, César Fiuza, Giordano Bruno Soares Roberto, Lucas Gontijo, Maria de Fátima Freire de Sá, Rúbia Carneiro Neves, Taísa Macena de Lima e Walsir Rodrigues, por abrirem meus horizontes jurídicos.

À Prof. Dra. Cristiana Fortini, pelas mãos de quem me iniciei na docência, pela confiança em mim depositada.

Ao Prof. Bruno Albergaria, amigo e segundo pai, e à Mariza Catelli, que me ensinam tanto.

Aos juristas e amigos Alessandra Pinho Brito, Bernardo Rodrigues Souto, Camila Bottaro Sales, Cláudia Mara de Almeida Rabelo Viegas, Claudio Henrique Ribeiro da Silva, Cynthia Lessa Costa, Greycielle de Fátima Peres do Amaral, Iara Alves Etti Fróes, Isabella Lopes de Oliveira, Luciana Calado Pena, Maria Helena Carreira Alvim Ribeiro, Natália Maria Resende, Paola Coelho Gersztein, Paula Tecles Lara, Renata Dias, Rômulo de Moura Mendes, Terence Coelho Lisboa, Thais Dai Ananias de Carvalho, Vanessa Nascimento, que ajudaram, ou ensinaram, ou incentivaram, ou inspiraram, ou todas essas coisas juntas.

Aos amigos, a cada um deles, especialmente Camilla Pinto Grenfell, Danúbio Lares, Gustavo Biagioni Maia, Heber Martins, Helena Malaguth, Paulo Vicente Fonseca e Pires (in memoriam), Vickie Hearne, Virgílio Diniz...

À minha família tão querida, inclusive aos juristas Alessandra Machado Brandão Teixeira, Alexandre Magalhães Brandão, Carolina Pires Vaz Brandão Teixeira, Flávia Machado Brandão Teixeira, José Altivo Brandão Teixeira, José Xavier Magalhães Brandão, Luciano Santos Lopes, Marina Brandão Póvoa e Tiago Brandão.

Aos meus alunos do Instituto Metodista Izabela Hendrix e da PUC-MG, pelas lições que deles recebo.

Aos meus professores, desde a infância.

À turma do LBC Advocacia.

Enfim, a todos que me auxiliaram, cujos nomes não caberiam nas páginas deste trabalho, minha gratidão.

Lista de abreviaturas

Ac. – Acórdão

AgRg – Agravo regimental

Ap. – Apelação

Art. – Artigo

Arts. – Artigos

Atual. – Atualizada

CC/02 – Código Civil de 2002

CDC – Código de Defesa do Consumidor

CF/88 – Constituição Federal de 1988

CPC – Código de Processo Civil

D.J. – Data do Julgamento

Ed. – Edição

Min. – Ministro.

n.º – número

Org. – Organizador

Reimp – reimpressão

Rel. – Relator

REsp – Recurso Especial

RT – Revista dos Tribunais

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

Tir. – Tiragem

TJRS – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

TJSC – Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Trad. – Tradução

V. – Volume



Sumário

1. Introdução.....	13
2. História da Responsabilidade Civil Subjetiva e Objetiva	15
2.1 Períodos primitivo e antigo	15
2.2 Período Romano.....	20
2.3 Idade Média.....	24
2.4 Idades Moderna e Contemporânea.....	26
2.5 Evolução da responsabilidade civil do Estado.....	28
2.6 Responsabilidade civil objetiva e o momento atual do Direito Civil brasileiro.....	32
3. Da Responsabilidade Civil Subjetiva no Brasil.....	39
3.1 Pressupostos da responsabilidade civil subjetiva.....	39
3.2 Excludentes da responsabilidade civil subjetiva.....	46
3.3 Responsabilidade civil com culpa presumida	51
3.4 A frustração da confiança e da legítima expectativa como fonte de responsabilização civil.....	55
4. Da Responsabilidade Civil Objetiva no Brasil.....	69
4.1 Pressupostos da responsabilidade civil objetiva no Código Civil.....	71
4.2 Responsabilidade civil do Estado.....	89

4.3 Responsabilidade civil objetiva no Código de Defesa do Consumidor.....	99
Responsabilidade Objetiva e Culpa.....	107
Conclusão.....	115
Referências.....	119

Introdução

1

A responsabilidade civil é tema dos mais tormentosos no Direito, principalmente porque se situa, ao lado dos Contratos, na base mais elementar da sociedade: praticamente tudo se resume a uma questão de responsabilidade, de consequência por algo ocorrido anteriormente. Ademais, poucos são aqueles que nunca suportaram o dissabor de sofrer danos, tão comuns nos dias atuais.

Ao mesmo tempo, observamos a população brasileira alcançar algum ganho em educação e conscientização. A publicização de direitos que a liberdade de imprensa e expressão ensejou e que somente um Estado Democrático de Direito pode ofertar, contribuiu para a valorização e efetivação dos sentimentos de Justiça de cada cidadão. Somam-se a isso várias leis, que afetam densamente o dia a dia dos brasileiros, como o Código de Defesa do Consumidor, o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o próprio Código Civil, ainda jovem, ao menos em idade.

Tudo isso faz com que a população, atualmente, se indigne mais com o sofrimento de danos do que há poucas décadas.

Ao mesmo tempo, a responsabilidade civil é, talvez, a matéria que mais sofreu alterações com a entrada em vigor do Código Civil de 2002. É, também, área do Direito Privado que apresenta enormes discrepâncias na doutrina e na jurisprudência: são inúmeras as situações de aplicação díspar da lei em casos semelhantes. Acrescente-se o dinamismo das situações aptas a causar danos e ensejar novas demandas judiciais dantes impensáveis, em um momento histórico em que a maioria dos cidadãos porta uma câmera filmadora no aparelho de telefone celular e tem a *internet* à disposição. Assim surgiram o dano moral, hoje tão comum, e tudo que o acompanha: indenização por uso indevido da imagem pela *internet*; indenização por publicação de informações processuais em sítios eletrônicos de Tribunais; indenização por *bullying*; por utilização indevida das redes sociais etc.

Fato é, também, que a evolução da responsabilidade civil e, notadamente, o Código Civil de 2002 evidenciam o aumento das hipóteses previstas em lei de responsabilidade dita objetiva, ou seja, que independe da comprovação de culpa, o que, numa primeira abordagem, traz segurança às potenciais vítimas de tantos possíveis danos neste mundo de inseguranças.

Conforme será demonstrado, a responsabilidade subjetiva tem como causas excludentes a ocorrência de culpa exclusiva da vítima, de culpa de terceiro e de caso fortuito ou força maior.

Causou-nos estranheza, no entanto, constatar que a responsabilidade objetiva, que independe de culpa, em vários casos, tem também como excludentes as mesmas causas: a culpa exclusiva da vítima, a culpa de terceiro e o caso fortuito ou força maior. Daí o intuito de perquirir até que ponto é mesmo objetiva a responsabilidade assim nomeada, atualmente, no Direito brasileiro, constituindo este o problema a ser respondido. Como hipótese para o problema, aventamos a possibilidade de as situações tratadas como sendo de responsabilidade objetiva se aproximarem mais da modalidade de responsabilidade com culpa presumida.

Um dos pontos a serem pesquisados para se responder ao problema proposto será o estudo do nexo de causalidade como requisito da responsabilidade civil, à luz da afirmativa de Leonardo Macedo Poli de que, na responsabilidade objetiva, o nexo causal tem conceito próprio e constitui-se na ligação entre a atividade e o dano, marco teórico deste estudo.

Para a consecução dos objetivos deste trabalho, o segundo capítulo pretende traçar a evolução histórica da responsabilidade civil, tratando ainda sobre o atual momento do Direito Civil brasileiro, como forma de capacitação para a interpretação desse Direito.

O terceiro capítulo trata da responsabilidade subjetiva e seus pressupostos, inclusive a responsabilidade com culpa presumida.

O quarto capítulo é destinado ao estado da arte sobre a responsabilidade objetiva no Código Civil, nele inserida a responsabilidade civil do Estado e a responsabilidade no Código de Defesa do Consumidor, seus pressupostos e excludentes. Em seguida, é demonstrado que a responsabilidade objetiva também sofre interferências da culpa, com apoio de trabalhos como, por exemplo, “A responsabilidade civil objetiva no direito brasileiro: o papel da culpa em seu contexto”, de Guilherme Couto de Castro.

Para buscar resposta para o problema, utiliza-se, como metodologia, a pesquisa bibliográfica e jurisprudencial, como forma de buscar subsídios para as conclusões.

História da Responsabilidade Civil Subjetiva e Objetiva

2

Para que o objetivo deste trabalho seja alcançado, será necessário traçar a evolução da responsabilidade civil até o surgimento da responsabilidade objetiva e explicitar o modo como ela tem sido aplicada hodiernamente.

2.1 Períodos primitivo e antigo

A pesquisa da história da responsabilidade civil inicia-se com grande dificuldade, devido à imprecisão de datas e de informações relativas ao período primitivo. Sabe-se, no entanto, que a história da responsabilidade civil entrelaça-se à história da sanção. O homem primitivo atribuía (e algumas tribos indígenas ainda o fazem) caráter punitivo a fenômenos da natureza, cominado por espíritos ou deuses.

Sabe-se, também, que, nos primórdios, nas relações entre os homens, à ofensa correspondia a vingança privada, brutal e ilimitada. O dano tinha como consequência a reação desmedida e particular da vítima. Não havia que se falar em culpa ou ausência de autor do dano. Não existiam regras nem preceitos limitadores, tampouco separação entre responsabilidade civil e penal (SILVA, 1962, p. 38/39).

Existia, no entanto, um direito primitivo, mesmo antes do aparecimento da escrita. Wolkmer (2009, p. 8) noticia que alguns antropólogos do direito afirmaram ser a lei criminal o núcleo exclusivo de todo direito primitivo. Malinowski discorda desse ponto de vista, afirmando que “nem toda lei selvagem é uma lei criminal” (2003, p. 47), pois havia outros mandamentos verdadeiros, cuja transgressão não era punida e cujo cumprimento acarretava prêmios, considerados corretos por um grupo e reconhecidos como dever pelo outro e mantidos pela sociedade (MALINOWSKI, 2003, p. 49). Não vinha esse direito de uma única autoridade, mas nasceu espontaneamente nos antigos princípios que constituíram a família, derivado das crenças religiosas então universalmente admitidas. (COULANGES, 2002, p. 93).

A responsabilidade civil situa-se na base mais elementar da sociedade, pois praticamente tudo se resume a uma questão de responsabilidade, de consequência por algo ocorrido anteriormente. O aprofundamento e a sistematização do estudo acerca da responsabilidade civil são essenciais no atual contexto histórico, no qual assistimos à popularização de inúmeros instrumentos potencialmente causadores de danos.

A presente obra discute as excludentes da responsabilidade civil objetiva, em comparação às da subjetiva, com vistas a concluir se a culpa é realmente abandonada na responsabilidade objetiva. Para tanto, realizou-se análise histórico-evolutiva das responsabilidades subjetiva e objetiva, até os dias atuais. O conceito de nexa causal da responsabilidade objetiva foi revisitado e, em seguida, demonstrou-se que a responsabilidade objetiva também sofre interferências da culpa.

EIXOS TEMÁTICOS: História da Responsabilidade Civil Subjetiva e Objetiva // Da Responsabilidade Civil Subjetiva no Brasil // Da Responsabilidade Civil Objetiva no Brasil // Responsabilidade Objetiva e Culpa.
